

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

INFORM	MAÇÕES ACERCA D	O EDITAL, VI	A INTERNET	
A empresa que optar pela retira Estância Turística de Pa licitacao@eparaguacu.sp.gov.br				pal da e-mail
	(MODELO I	RECIBO)		
	PREGÃO Nº	015/2021		
F	REALIZAÇÃO DE EXAN	IES RADIOLÓG	SICOS	
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
FONE:	FAX:	D	ATA:	
NOME:		R	UBRICA	
E-MAIL:		I		

Obs.: Este recibo deverá ser preenchido e encaminhado, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, sob pena de não nos responsabilizarmos por eventuais prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação por quaisquer alterações que se fizerem necessárias neste Edital.

(ALÉM DISSO, DEVE ACOMPANHAR PELO SITE EVENTUAIS MUDANÇAS).



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021 EDITAL Nº 018/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, <u>TORNA PÚBLICO</u> que se acha aberta no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL 015/2021</u>, tendo por finalidade o <u>REGISTRO DE PREÇO</u>, do tipo <u>MENOR PREÇO</u> – (<u>Processo n.º 048/2021</u>), objetivando a <u>REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS</u>, conforme especificações contidas no Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.536, de 25 de novembro de 2005, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e alterações da Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site <u>www.eparaguacu.sp.gov.br.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS** de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, para credenciamento da sessão pública de processamento do Pregão.

A sessão de processamento do pregão será na sala de reuniões da Divisão de Licitações, localizada na Av. Siqueira Campos, 1430, centro, iniciando-se a sessão de abertura no dia **18 de março de 2021, às 13:30 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS,** conforme especificações contidas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

JUSTIFICATIVA: Realização de EXAMES RADIOLÓGICOS; para atendimento às necessidades dos pacientes do município.

II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Não será admitida a participação na presente licitação de empresas se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
 - 2.2.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamento sou parceiras;
- 2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista;
 - 2.2.4. Empresas com falências decretadas ou em recuperação judicial;
- 2.2.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Paraguaçu Paulista.
- 3 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:
- a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (última alteração), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

- b) tratando-se de **procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **1.1** Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento ao item 1, alínea "a", b, e item VI subitem 1.1, deste edital, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar n.º 123/06.
- 1.1.1 para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei 19.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresa Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/06, devendo apresentar fora dos envelopes **DECLARAÇÃO DE ME E EPP, anexo IV**.
- 1.1.2 ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadra nos termos do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elancadas nos incisos I e X do §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeito o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da lei n.º 8.666/93.
- **2** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impossibilitará a participação da licitante neste pregão para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis e assinado sob o fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 PROCESSO N.º 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 PROCESSO N.º 048/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 – A proposta, nos termos do item 2 da Cláusula IV, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

- 1.1. Preço por procedimento e total global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria. Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços da presente licitação;
- **1.2** prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação:
- 2 Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 3 Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- 4 Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- **5** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.
- **6** As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em "NOTA DE EMPENHO", e emitida a autorização de entrega.
- 7 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada a preferência ao beneficiário do Registro, em igualdade de condições.
- 8 Não será admitida proposta com opção e cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (última alteração);
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **1.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b**) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos de Tributários Mobiliários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da proponente, sob as penas da lei;
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a **Procuradoria da Fazenda Nacional** (inclusive Seguridade Social)



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante:
- 1.3.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - DISPOSICÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses anteriores à data de apresentação das propostas.

1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, na qual se compromete, caso vencedora do presente certame, a manter profissionais qualificados e habilitados, para realização dos exames objeto do presente instrumento convocatório, durante a vigência do contrato.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária em plena validade.

1.6 - OUTRAS EXIGÊNCIAS

- **a)** Os exames bem como entrega dos resultados, terão que ser realizada na região central do município de Paraguaçu Paulista, sem qualquer encargo a Prefeitura.
- **a.1).** Se o proponente não estiver estabelecido no município ou não atender ao item acima, deverá apresentar declaração formal de que, caso seja vencedor, providenciará a instalação de uma Unidade de Atendimento, devidamente equipada e regularizada com a Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após ser declarado vencedor, sob pena de ser excluída do certame e com isso ser chamado o segundo colocado.

1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO III):
- b) Declaração que aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 015/2021, (Anexo IV).
- c) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V);
- d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme (Anexo VII).
- e) Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- f) Declaração para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

1.8- DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte que fizeram jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos termos do item 1.1 deste edital, e, pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restricão.
- b) Constatada por meio da análise que uma ou algumas das participantes é empresa de pequeno porte ou microempresa e verificação que há restrições no que diz respeito à regularidade fiscal exigida no edital, essa, ou, essas empresas, serão admitidas a prosseguir no certame em igualdade de condições com as demais licitantes, observado o disposto no item VI e subitens deste edital.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.
- 2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **3.1** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **4** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
 - 4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, individualmente de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 5.1 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etápa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.1** Encerrada a etapa de lances, serão ordenados as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado, elegendo a detentora do menor preço como sendo a mais bem classificada.
- **7.2** Com base nessa classificação (item 7.1), será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, preferência à contratação, nos termos da lei Complementar nº 123/06, observadas as seguintes regras:
- **7.2.1** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada para apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 3 (três) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **7.2.1.1** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 7.2.1.
- **7.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no item 7.2.1.
- **7.4** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo coma classificação de que trata o 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **7.5** Caso a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, selecionada para exercer o direito de preferência a que se refere o item 7.2.1, não esteja representada na sessão de realização do pregão, o Pregoeiro considerará o fato como desistência do exercício do direito de preferência por parte da referida licitante, seguido, desde logo, o procedimento contido do item 7.2.1 retro.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

- 7.6 Não havendo redução das propostas por parte das microempresas e empresas de pequeno porte, será mantida a classificação das propostas, passando-se desde logo à negociação do preço, com a licitante melhor classificada originalmente.
- 8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 12 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 13 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos deste edital, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item IV e subitens deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **14** A licitante habilitada nas condições do item 13 retro, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.1** A comprovação de que trata o item 14 retro deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.
- **14.2** A não regularização da documentação, no prazo acima, implicará na decadência do direito à contratação, e na possibilidade de aplicação das sanções estabelecidas na XII deste edital.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 3 interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita pelo menor preço, diretamente pelo Pregoeiro.

IX - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos exames realizados, sendo que, a Prefeitura efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços/Fatura;
- 2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 3 O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.
- **4** Havendo atraso no pagamento, em decorrência de fato não atribuído à contratada, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore desde o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada no estabelecimento da detentora da ata, obedecendo a agenda de exames estabelecida pelo Departamento de Saúde, devendo ter início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

- 1.1 Os exames deverão ser executados até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 2. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- **3.** A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- **3.1.** Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.
- **4.** As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- **4.1.** Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- **5.** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- **7.** A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 8. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.
- **9.** A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

XI - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser renovada nos termos da Lei.

XII - DO INSTRUMENTO FORMALIZADOR DA CONTRATAÇÃO

- 1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo da Ata de Registro de Preço, cuja respectiva minuta constitui anexo VI do presente ato convocatório.
- 2 Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 3 Observando os critérios e condições estabelecidas no presente edital, a Administração, poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
- **4** O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Paraguaçu Paulista a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- **5** Ao licitante vencedor, por item, fica assegurado a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa a licitação.
- **6** Á qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo o Pregoeiro, convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 7 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

8 – Os serviços objetos deste pregão deverão ser realizados, por parte da Contratada de acordo com a Ordem de Serviço encaminhada pelo Departamento competente, a partir da assinatura deste termo da ata de registro de preço.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- **2.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
 - 2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
 - **2.2.** Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **3.** A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem 2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- **4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança judicial:
- **5.** A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- **6.** Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 1 Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitantes pelas seguintes classificações:
- 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

XVI - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- **2.** Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

- **3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **4.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definemse as sequintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 O resultado do presente certame será divulgado no serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal Departamento de Compras e Licitações, situada na Av. Siqueira Campos, 1430, centro, após a celebração do contrato.
- **5** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, desde que motivada sua solicitação.
- **5.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 7 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8 Fica reservado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, o direito de anular ou revogar o presente Pregão sem que assista aos licitantes direito de reembolso ou indenização, se lhe for conveniente.
- 9 Integram o presente Edital os Anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com administração;

Anexo IV – Declaração de Aceita as condições estabelecidas no Edital de Pregão;

Anexo V – Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

Anexo VI - Declaração de ME e EPP

Anexo VII - Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista:

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço **Anexo IX** – Modelo da Proposta

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 04/03/2021.

Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100

CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021 PROCESSO N.º 048/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. I - OBJETO A SER CONTRATADO:

Item	Descrição do serviço	Un.	Qtde
1	CRÂNIO : PA + LATERAL	EXM	48
2	MAXILAR INFERIOR : PA + OBLIQUAS	EXM	12
3	ÓRBITAS - P A + OBLIQUAS + HIRTZ	EXM	12
4	OSSOS DA FACE - M.N. + LATERAL + HIRTZ	EXM	12
5	SEIOS DA FACE	EXM	200
6	SELA TURSICA : AP+LATERAL/HIRTZ	EXM	12
7	ARCADA ZIGOMÁTICA-MALAR AP+OBL	EXM	12
8	CAVUM - LATERAL + HIRTZ (ADENOIDE) (HIPOFARINGE)	EXM	48
9	ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL	EXM	12
10	CRÂNIO-PA+LAT+BRETON/OBL+HIRTZ	EXM	12
11	COLUNA CERVICAL AP +LAT+T+0 OU FLEXÃO	EXM	384
12	COLUNA TORACICA AP+LAT (DORSAL)	EXM	384
13	SACRO-COCCGEA	EXM	24
14	COLUNA CERVICAL : FUNCIONAL OU DINÂMICA	EXM	48
15	COLUNA LOMBO-SACRA	EXM	900
16	COLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS	EXM	48
17	ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	EXM	300



PP015/2021

18	ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	EXM	24
19	BRAÇO	EXM	36
20	CLAVÍCULA	EXM	12
21	COSTELAS - POR HEMITORAX	EXM	48
22	ESTERNO	EXM	24
23	ESCAPULA OU OMBRO : TRÊS POSIÇÕES	EXM	24
24	ANTEBRAÇO	EXM	12
25	COTOVELO	EXM	100
26	MÃO	EXM	160
27	MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	EXM	80
28	PUNHO: AP + LATERAL + OBLÍQUOS	EXM	100
29	DEDOS DA MÃO (QUIRODACTILOS)	EXM	12
30	ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL (CADA LADO)	EXM	150
31	ARTICULAÇÃO SACRO ILIACA	EXM	24
32	BACIA	EXM	200
33	PERNA	EXM	48
34	COXA	EXM	24
35	ESCANOMETRIA	EXM	48
36	ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	EXM	150
37	CALCANEO	EXM	150



PP015/2021

38	JOELHO : AP + LATERAL	EXM	700
39	PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	EXM	12
40	PÉ OU DEDOS DOS PÉS	EXM	250
41	LARINGE	EXM	12
42	TORAX : P.A	EXM	600
43	TORAX : PA E PERFIL	EXM	900
44	TORAX PA + LAT. + OBLIQUA	EXM	12
45	ESÔFAGO	EXM	24
46	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE (ENEMA OPACO)	EXM	150
47	ESTÔMAGO E DUODENO (ESOFAGO E HIATO)	EXM	48
48	TRANSITO E MORFOLOGIA DE DELGADO	EXM	24
49	UROGRAFIA VENOSA / MINUTADA	EXM	12
50	URETROCISTOGRAFIA	EXM	24
51	ABDÔMEN SIMPLES : AP	EXM	160
52	ABDÔMEM : AP - LATERAL OU LOCALIZADA	EXM	48
53	ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	EXM	24
54	FISTULOGRAFIA	EXM	12
55	MASTOIDE OU ROCHEDOS BILAT.	EXM	12
56	CORAÇÃO E VASOS DA BASE PA-LATERAL-OB	EXM	12

II - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços ora contratados estão em conformidade com plano de saúde da CONTRATANTE e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

Os serviços referidos na cláusula primeira serão	executados pela CONTRATADA em sua unidade
, na	, com licença de funcionamento expedida pela
e sob a responsabilidade dos Si	rs. Drs, registrados no Conselho
Regional de Medicina sob os nºs	
Os serviços objeto do Contrato serão prestados o	diretamente por profissionais do estabelecimento da
CONTRATADA	•

Para os efeitos do Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento: membro do seu corpo clínico e profissional; profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA.

A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou de seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos do Contrato.

A CONTRATADA será responsabilizada por cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do Contrato.

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pela CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico ou de notificação dirigida à CONTRATADA.

É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Fundo Municipal de Saúde, e ainda, a prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o contratante e a CONTRATADA.

III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA no cumprimento do Contrato, além daquelas constantes de outras cláusulas:

Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se exceções previstas em lei;

Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestadora de serviços integrantes do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;

Justificar ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no Contrato;

Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a esta, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da certidão da junta comercial ou cartório registro civil das pessoas jurídicas;

Manter as dependências em perfeito estado em conservação, higiene e funcionamento, e se sujeitar a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem no local de serviço, além de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de Administração Pública.

Fornecer ao paciente, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com a tabela SUS, em documento que conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sindicais". Indenizar, em caso de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislação existente.

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação dos serviços nos estritos termos do artigo 14 da lei 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE a todos os locais de execução dos serviços. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor.

São obrigações da CONTRATANTE:



Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

Exercer fiscalização no estabelecimento da CONTRATADA;

Autorizar através do Departamento Municipal da Saúde, mediante requisições que deverão ser entregues à CONTRATADA pelo beneficiário do serviço, a realização dos exames prescritos por médico habilitado; Pagar à CONTRATADA o valor pactuado, nas datas avençadas.

Solicitar o ajuste ou a correção de qualquer falha, defeito ou incorreção observada nos serviços.

IV - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o comprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

Sempre que entender necessário, a CONTRATANTE vistoriará as instalações da CONTRATADA, independente de notificação prévia, para verificar se persistem as mesmas condições básicas comprovadas por ocasião da assinatura do Contrato.

Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas ou até mesmo sua rescisão.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante a CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim.

Em qualquer hipótese é assegurada à CONTRATADA, amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recursos.

MODELO DE DECLARAÇÃO



PP015/2021

ANEXO IV



PP015/2021

"DECLARAÇÃO"						
	Eu,		(nome completo),			
CPF.	representante	legal	da empresa			
0			, interessada em participar			
no Processo Licita Paraguaçu Paulista nº .015/2021.	tório (Pregão nº 015/2021), da i, DECLARO , sob as penas	Prefeitura Munici	ipal da Estância Turística de			
	Local e da	ıta.				
	Contratad	 a				
	Nome, RG	6. – representante l	egal			
	(carimbo d	la empresa)				
	ANEX	o v				
	"DECLAR	AÇÃO"				
	Eu,	nome	completo),			
CPF:	representante	legal	da empresa			
	, CNPJ		, interessada em participar			
no Processo Licita	tório (Pregão n.º 015/2021), da	Prefeitura Munic	ipal da Estância Turística de			
	<u>DECLARO</u> , sob as penas da Lei iços, empregado(s) com idade in					
	re, e de 16 (dezesseis) anos em d					
	XXXIII, do art. 7°, da Constituição					
	·					
	Local e da	ıta.				
	Contratad	 a				
		6. – representante l	egal			
		nbo da empresa)				



PP015/2021

A N E X O VI
"DECLADAÇÃO DE ME E EDD"
"DECLARAÇÃO DE ME E EPP"
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data.
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)
ANEXO VII
DECLARAÇÃO
A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Local e data.
Empresa
Nome, RG. – representante legal
(carimbo da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL: Nº /2021

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Ĉentro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº/202	21			
Aos	, na sede da	Prefeitura Munici	pal da Estância	a Turística de
Paraguaçu Paulista, pessoa				
no CNPJ sob o nº44.547.30	5/0001-93 - Fundo Mu	nicipal de Saúde C	NPJ sob n.º 11.9	09.974/0001-09,
representada neste ato pelo	Sr. Antonio Takashi	Sasada, residente	à Rua Caramuru,	n.º 23, Centro,
portador da Cédula de Ident	idade RG. n.º 18.347.6	08-6 e do CPF n.º ()99.786.208-42, e	de outro lado a
empresa, com sede r	na Rua n.º, na cida	ade de, no estado	o de, inscrita n	o CNPJ/MF sob
n.º, neste ato representa	ido por seu representar	ite Sr, portador	da cédula de ider	ntidade n.º, e
do CPF n.º, e dorava	ante denominada simp	lesmente DETENTO	RA, resolvem fir	mar o presente
instrumento, objetivando	o REGISTRO DE	PREÇOS PARA	REALIZAÇÃO	DE EXAMES
RADIOLÓGICOS, conformo seguir.	e especificações cont	idas no Anexo I, er	n conformidade co	om o ajustado a
ocyun.				

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS, conforme especificações contidas no Anexo I**, pela DETENTORA a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, conforme edital do pregão nº 015/2021 e a proposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

II - DO PREÇO

- 2.1. Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da emissão da Ordem de Servico.
- 2.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços realizados, incluído todos os tributos incidentes.
- 2.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes do Departamento requisitante.
- 2.4. Pela entrega do objeto, consideram-se registrados os seguintes preços:

ITEM QUANT. UNID. DESCRIÇÃO VALOR UNIT. VALOR TOTAL

III – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua Assinatura, podendo ser renovada nos termos da lei.
- 3.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.3. Mesmo comprovado a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.
- 3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração Municipal, para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - DAS PENALIDADES

- 4.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:
- a) não retirar a Nota de Empenho, no prazo de Edital
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;



Av. Siqueira Campos, 1430 — Ĉentro — Praça Jornalista Mário Pacheco — CEP. 19.700-000 — Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 — Estância Turística de Paraguaçu Paulista — Estado de São Paulo

PP015/2021

- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação;
- 4.2. com fundamento nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93 e do Decreto nº 775/06, a adjudicatária ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa as seguintes penalidades:
- 4.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do objeto desta Licitação:
- a) multa de 10%, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;
- 4.2.2. Pela Inexecução parcial ou total do contrato:
- a) advertência:
- b) multa de até 10% sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 4.3. A formalização da aplicação das penalidades descritas nas alíneas "c" e "d" do subitem
- 4.2.2 desta cláusula determina a necessária publicação no Diário Oficial do Estado;
- 4.4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos por esta Municipalidade à adjudicatária ou através de cobrança iudicial:
- 4.5. A aplicação das multas ora previstas não impede que a autoridade competente cancele o Registro de Preços do licitante e/ou aplique outras penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- 4.6. Contra a aplicação das penas definidas nas letras "a", "d" e "c" do subitem 3.2.2. desta cláusula, caberá recurso a ser interposto no prazo de 05 dias úteis, contados da data da intimação do ato e dirigido ao Pregoeiro. O recurso deverá ser entregue ao Pregoeiro, da contratante, que terá 05 (cinco) dias úteis para instruí-lo com relatório das próprias razões. Antes e nesse mesmo prazo, o Pregoeiro poderá reconsiderar e prover o pedido.

V - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVICO

- 5.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação, deverá ser realizada no estabelecimento da detentora da ata, obedecendo a agenda de exames estabelecida pela Secretaria de Saúde, devendo ter início a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.1 Os exames deverão ser executados até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.2. A obrigação da prestação in casu apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações do Departamento competente, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho.
- 5.3. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de prestação de serviços expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.
- 5.3.1. Havendo mais de uma empresa registrada na Ata de Registro de Preços e, a primeira colocada não podendo atender à solicitação da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, esta solicitará da segunda colocada, e assim por diante, até obtenção do objeto solicitado.
- 5.4. As ordens de prestação de serviços, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade de produtos, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.4.1. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a a unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.5. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou a terceiros, em razão da execução dos serviços decorrentes da presente ata.
- 5.6. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados.
- 5.7. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.



Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.700-000 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo

PP015/2021

- 5.8. A DETENTORA deverá manter durante toda vigência desta ATA os requisitos necessários a habilitação.
- 5.9. A Prefeitura de Paraguaçu Paulista, através do Departamento Competente deverá atestar a realização dos serviços.

VI - DO PAGAMENTO

- 6.1 A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos exames realizados, sendo que, a Prefeitura efetuará o pagamento, em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Servicos/Fatura:
- 6.2 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item
- 6.3 O pagamento será feito mediante depositado em conta nominal da empresa, mediante informação do n.º da agência, banco, e conta corrente.

VII - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 7.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 7.1.1 descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à
- 7.1.2 não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
- 7.1.3 não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado:
- 7.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- 7.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 7.4 Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

VIII - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 8.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão para registro de Preços nº _/2021, e seus anexos, e a proposta da empresa, classificadas em 1º(s) lugar, respectivamente, no certame supra numerado.
- 8.2 A detentora da presente Ata obriga-se a manter durante toda a execução do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação
- а
- ıs

utilização da presente Ata.	u Paulista, SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes d
 8.4. Os casos omissos serão resolvido aplicáveis. 	es de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e demais norma
•	Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de de 2021
Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal	Egydio Tonini Nogueira Neto Diretor do Departamento de Saúde



PP015/2021

			ANEXO	<u>IX</u>			
			MODELO DA I	PROPOSTA			
Prega	ão Presencial n	°/2021	I				
Razão Social Endereço: Telefone: E-mail institucional: E-mail pessoal: Agência Bancária:				I.E. Cidade: Conta Corrente:			
Confe	orme estipulado	no Edital o	de Pregão Presencial nº	/2021, propor	108:		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição		Preço unitário	Prec Tota	
PRAZ CON	ZO DE EXECU DIÇÕES DE PA	ÇÃO: CONF AGAMENTO	FORME EDITAL D: CONFORME EDITAL DPOSTA: 60 DIAS	()		
			CIA DE IMPEDIMENTO IINISTRAÇÃO.		A EMPRESA PARA		
Assi	natura						
Nome	e Completo:						

(Obs.: Informar os dados (RG, CPF e Cargo) do representante legal, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços).

Cargo.....

RG: CPF: